



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00943 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica**



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D3AB84883127E357B7B58E6D95D4CF6E

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 224/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 98.096,42, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

### DECRETO Nº. 224/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 98.096,42, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

Considerando que por meio do Decreto Legislativo Nº. 6/2020 foi reconhecido, para fins do art. 65 da Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil.

Considerando o Decreto Estadual Nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em Todo Território baiano afetado pela pandemia da Covid-19;

Considerando o Projeto de Decreto Legislativo Nº. 2922/2020, que prorroga o prazo de reconhecimento, pela Assembléia Legislativa, de estado de calamidade pública dos municípios baianos, até 31 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Municipal Nº. 223/2020, que prorrogou o período de calamidade pública decretado pelo Decreto Nº. 101/2020.

Considerando o disposto nos arts. 41, Inciso III e 44 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando a Lei Nº. 14017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 98.096,42 (Noventa e oito mil e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme Anexo I.

Art. 2º - Fica aberta uma nova Ação Orçamentária denominada de Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc, com a seguinte classificação programática: Função – 13 (Cultura); Subfunção – 392 (Difusão Cultural); Programa – 0040 (MULUNGU DO MORRO CULTURAL), Atividade - 2159 - Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc, constantes no Anexo I.

Parágrafo único - Fica discriminada a especificidade da Ação Orçamentária 13.392.0040.(2159): Tipo da Ação: Atividade; Produto: Ação realizada; Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, beneficiários: habitantes Muluguenses, Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta das anulações parciais ou totais de dotações constantes no anexo II.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de dezembro 2020.

**Fredson Cosme Andrade de Souza**  
prefeito municipal

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Te l : ( 7 4 ) 3 6 4 3 – 1 0 7 6 Fa x : ( 7 4 ) 3 6 4 3 – 1 2 3 0

## ANEXO I

Código	Descrição	Valor R\$
<b>Unida de Orçamentária: 02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE</b>		
<b>13.392.0040.2159</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC</b>	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 97 - Outras vinculações de transferências	R\$ 98.096,42
<b>Total Adicionado</b>		<b>R\$ 98.096,42</b>

## ANEXO II

Código	Descrição	Valor R\$
<b>Unida de Orçamentária: 02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE</b>		
<b>27.812.0080.1042</b>	<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 00 – Recursos Ordinários	R\$ 2.476,42
4.4.90.51.00	Obras e Instalações 00 – Recursos Ordinários	R\$ 60.000,00
<b>Total Anulado na Ação</b>		<b>R\$ 62.476,42</b>
<b>Unida de Orçamentária: 02.15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0020.2116</b>	<b>DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN DE COMUNIC E INTEGRAÇÃO</b>	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 00 – Recursos Ordinários	R\$ 9.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 00 – Recursos Ordinários	R\$ 11.120,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo 00 – Recursos Ordinários	R\$ 2.900,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria 00 – Recursos Ordinários	R\$ 4.900,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 00 – Recursos Ordinários	R\$ 2.900,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 00 – Recursos Ordinários	R\$ 3.900,00
<b>Total Adicionado</b>		<b>R\$ 35.620,00</b>
<b>TOTAL Anulado</b>		<b>R\$ 98.096,42</b>

**Fredson Cosme Andrade de Souza**

Prefeito Municipal